**ANEXO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 4586.2025.AC-92.DL.0034.SAD.FES-PE**

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa para realização do Primeiro Processo Seletivo de Residência Médica, Processo Seletivo Complementar de Residência Médica e Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde (SES) de Pernambuco para os anos de 2026 e 2027. **Início de recebimento das propostas:** 26/08/2025 às 08:00h. **Término de recebimento das propostas:** 01/09/2025, às 10:00h. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no SEI nº 2300000156.000353/2025-71. As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (81) 3183-7979, Kátia Roberta Sena Luna - Agente de Contratação/AC-92.

---

Documento assinado eletronicamente por **Katia Roberta Sena Luna**, em 21/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72074803** e o código CRC **625D2D02**.

---

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

**INFORMAÇÃO Nº 51/2025/SAD - AC 92**
PROCESSO Nº 2300000156.000353/2025-71

# INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

# DISPENSA (ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO Nº 4586.2025.AC-92.DL.0034.SAD.FES-PE**

| DADOS PARA CONTATO |
|---|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Kátia Roberta Sena Luna AC: 92<br>Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/01/2025. |
| FONE: (81) 3183-7979 E-MAIL: pregoeiro92@sad.pe.gov.br<br>E-MAIL ALTERNATIVO: katia.luna@sad.pe.gov.br |

## 1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 1.1 Para participar do procedimento eletrônico de contratação direta, os fornecedores/prestadores de serviço deverão estar cadastrados no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, por meio do link “Cadastre-se no sistema”;;

1.1.1 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;;

1.1.2 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os fornecedores/prestadores de serviço deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone **(81) 3183-7721** ou através do e-mail: **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**;

1.2 O fornecedor/prestador de serviço que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

documentos previstos no item 4.4.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o emitente às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e seus anexos, conforme o caso.

1.3 Não poderão participar deste procedimento:

1.3.1 Pessoa física, nas contratações de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou nos casos em que a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução de objetos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme justificativa nos autos.

1.3.2 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.3.3 Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

1.3.4 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.3.5 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

1.3.6 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

1.3.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

## 2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

2.1 Todas as referências de tempo previstas neste procedimento eletrônico de contratação direta, inclusive no Aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 3. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1. A partir da data e horário estabelecidos no aviso público desta contratação direta, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

3.1.1 Caberá aos fornecedores/prestadores de serviço acompanharem as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27

3.2 Durante o prazo estabelecido no aviso público desta contratação direta, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas e o preço ofertado.

3.2.1 Os fornecedores/prestadores de serviço interessados poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior, a depender do critério de julgamento adotado, à última proposta por elas ofertada e registrada pelo sistema

3.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

3.2.3 1.1.1 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores de serviço participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

3.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

## 4. DO JULGAMENTO:

4.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

4.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o participante classificado em primeiro lugar as condições mais vantajosas para a Administração.

4.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o participante classificado em primeiro lugar que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

4.2.2 Na hipótese do disposto no item 4.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3 Após a negociação e antes da convocação do fornecedor/prestador de serviço para apresentar a proposta adequada ao último preço ofertado, o agente público responsável pela condução do procedimento verificará se ele se enquadra em uma das vedações previstas no item 1.3, mediante consulta ao E-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor/prestador de serviço e também de seu sócio majoritário, se for o caso, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 1.3, será declarado o impedimento de sua participação, devendo o agente público responsável pela condução repetir este procedimento quando da convocação das participantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Definida a proposta vencedora, o prestador de serviço será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no termo de referência e seus anexos acompanhados da declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-69867153 3d27**

4.4.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: pregoeiro92@sad.pe.gov.br, com cópia para o e-mail: katia.luna@sad.pe.gov.br, assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor/prestador de serviço.

4.4.2 Recomenda-se que os prestadores de serviço participantes realizem a digitalização de todos os documentos necessários à classificação/habilitação antes do término do prazo para recebimento de propostas, a fim de garantir a agilidade do procedimento e que todas as informações solicitadas no Termo de Referência estejam legíveis.

4.4.3 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

4.4.4 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor/prestador de serviço será convocado para sanar a pendência.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Os casos omissos neste documento ou no Termo de Referência e seus anexos serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, 21 de Agosto de 2025.

**Kátia Roberta Sena Luna**

Documento assinado eletronicamente por **Katia Roberta Sena Luna**, em 21/08/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71878792** e o código CRC **8A38A977**.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 2300000156.000353/2025-71

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, para realização do Primeiro Processo Seletivo de Residência Médica, Processo Seletivo Complementar de Residência Médica e Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde (SES) de Pernambuco para os anos de 2026 e 2027. Esses serviços incluem o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e a apresentação dos resultados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Diretoria Geral de Educação na Saúde, em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Ano | Serviço a ser prestado (realização) | Quantidade |
|---|---|---|
| 2026 | - Primeiro Processo Seletivo de Residência Médica | 1 |
| | - Processo Seletivo Complementar de Residência Médica | 1 |
| | - Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde | 1 |
| 2027 | - Primeiro Processo Seletivo de Residência Médica | 1 |
| | - Processo Seletivo Complementar de Residência Médica | 1 |
| | - Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde | 1 |

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| Item | Código E-Fisco | Descrição | Quantidade (inscrições) | Valor Unitário | Quantidade tempo (ano) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40174017439 | (4017439) - SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - DO TIPO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHOS TECNICOS,COM PLANEJAMENTO,ORGANIZACAO E EXECUCAO | 17.616* | R$232,4080 | 2 | R$ 4.094.099,3280 |

* Inscrições para os anos de 2026 e 2027, considerando a média histórica de inscrições dos últimos 03 anos (média de 8.808/ano).

1.3. A presente contratação envolve o fornecimento de item descrito na solicitação de compras (SC) n°530401000232025001058.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de realização de 02 (dois) Processos Seletivos de Residência Médica e 01 (um) Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde para o ano de 2026 e 02 (dois) Processos Seletivos de Residência Médica e 01 (um) Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde para o ano de 2027, e incluem o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e a apresentação dos resultados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no âmbito da Diretoria Geral de Educação na Saúde, uma vez que as residências em saúde são modalidade de formação com expressiva carga horária de treinamento em serviço, constituindo-se importante estratégia de formação de recursos humanos e facilitador do processo de articulação ensino-serviço-comunidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

2.1.2. O Processo Seletivo para Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde em Pernambuco tem como principal característica ser UNIFICADO. No caso da Residência Médica, isso significa que todas as instituições do estado que oferecem programas credenciados participam de um único processo seletivo, coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde. Todas as vagas disponíveis são reunidas em um edital único. Da mesma forma, o processo seletivo para a Residência em Área Profissional da Saúde também é realizado de forma unificada. As instituições de saúde com programas de residência credenciados pelo Ministério da Educação disponibilizam suas vagas por meio de um edital único, igualmente coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde.

2.1.3. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se no fato de que o objeto em questão trata-se de item único destinado à realização do Primeiro Processo Seletivo de Residência Médica, Processo Seletivo Complemantar de Residência Médica e Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para os anos de 2026 e 2027. A singularidade do objeto deve-se à necessidade de garantir a uniformidade e a coesão no procedimento de seleção, assegurando que todos os candidatos sejam avaliados segundo critérios padronizados, o que promove a isonomia e a imparcialidade ao longo de todas as etapas do processo. Além disso, a centralização da contratação em um único item visa à otimização dos recursos e a eficiência operacional, permitindo que o processo seja conduzido de forma integrada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Pernambuco.

2.1.4. Na presente contratação, as razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto em item único foi devido a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados. Além disso, considerando que a mesma instituição prestará os serviços em todas os processos seletivos, isso proporcionaria possível economia de escala sobre os valores ofertados e maior eficiência na implementação dos procedimentos e logística necessários para a prestação dos serviços.

2.1.5. Considerando o inciso III do Art. 200 da Constituição Federal de 1988 que define como papel do SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde.

2.1.6. Considerando o Art. 6°, parágrafo III, da Lei n°8.080/1990 que diz estar no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde.

2.1.7. Considerando que segundo a Lei n°6932/1981 a Residência Médica se constitui uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando em Instituições de Saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

2.1.8. Considerando a Lei n°11.129/2005 que estabelece que a Residência em Área Profissional da Saúde constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, sob forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 horas/semanais e duração mínima de 2 anos, abrangendo as seguintes profissões: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Física Médica e Saúde Coletiva.

2.1.9. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS).

2.1.10. Considerando o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência), instituída pela Portaria Interministerial n°1.001/2009, no intuito de favorecer a formação de especialistas na modalidade residência médica em especialidades e regiões prioritárias.

2.1.11. Considerando que o cumprimento do dispositivo constitucional de garantia pelo Estado do acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, demanda que os sistemas de saúde contam com profissionais aptos para atender às necessidades de saúde da população.

2.1.12. O estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), tem como eixo prioritário, dentro da política de formação de especialistas capazes de atender às complexas demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da PNEPS, os programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde, pois as residências:

- Oferecem aos profissionais recém-graduados a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos em uma determinada área da saúde;
- Promovem a integração entre o ambiente acadêmico e o serviço de saúde, permitindo que os residentes desenvolvam habilidades clínicas e de gestão, além de uma visão mais ampla do sistema de saúde e;
- Exigem que os residentes acompanhem as últimas evidências científicas e as melhores práticas em saúde, garantindo que a população tenha acesso a tratamentos e procedimentos inovadores.

2.1.13. Neste sentido, os processos seletivos para as residências em saúde representam marco fundamental para a qualificação da força de trabalho e o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, especialmente do SUS. A não realização do processo seletivos para as residências gera diversas consequências negativas para a Rede de Saúde, como:

- Deficiência na assistência: a ausência de especialistas pode comprometer a qualidade e a segurança da assistência à saúde, resultando em aumento de complicações, internações e óbitos;
- Dificuldade em atender à demanda: a falta de profissionais qualificados pode dificultar o acesso da população aos serviços de saúde, gerando filas de espera e insatisfação dos usuários;
- Desigualdade na distribuição de profissionais: a concentração de especialistas em grandes centros urbanos pode agravar as desigualdades regionais e o acesso à saúde em áreas mais remotas;
- Dificuldade em reter profissionais: a falta de oportunidades de desenvolvimento profissional pode levar à desmotivação e à saída de profissionais da rede pública, agravando a crise de recursos humanos.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Considerando que:

- Pernambuco é o segundo estado que mais financia bolsa de residência no país (CONASS, 2019);
- O Processo Seletivo de Residência Médica e de Residência em Área Profissional da Saúde é UNIFICADO e engloba, aproximadamente, 95% das vagas de residência oferecidas no estado de Pernambuco, em 66 instituições;
- O Processo Seletivo SUS-PE 2025 ofertou 990 vagas de Residência Médica e 573 vagas de Residência em Área Profissional da Saúde. Para Residência Médica são 47 instituições participantes distribuídas; e para Residência em Área Profissional da Saúde são 41 instituições participantes. Em ambas estão contempladas as 04 (quatro) macrorregiões do Estado;
- Para Residência Médica são ofertadas as seguintes especialidades:

| GRUPO | PROGRAMA E DUR |
|---|---|
| | ANESTESIOLOGIA 03 ANOS |
| | CIRURGIA CARDIOVASCULAR 05 ANOS |

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27

| | |
|---|---|
| ÁREAS BÁSICAS COM ACESSO DIRETO | CIRURGIA GERAL 03 ANOS |
| | CLÍNICA MÉDICA 02 ANOS |
| | DERMATOLOGIA 03 ANOS |
| | INFECTOLOGIA 03 ANOS |
| | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 02 ANOS |
| | MEDICINA INTENSIVA 03 ANOS |
| | MEDICINA NUCLEAR 03 ANOS |
| | NEUROCIRURGIA 05 ANOS |
| | NEUROLOGIA 03 ANOS |
| | OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA 03 ANOS |
| | OFTALMOLOGIA 03 ANOS |
| | ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA 03 ANOS |
| | OTORRINOLARINGOLOGIA 03 ANOS |
| | PATOLOGIA 03 ANOS |
| | PEDIATRIA 03 ANOS |
| | PSIQUIATRIA 03 ANOS |
| | RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 03 ANOS |
| | RADIOTERAPIA 03 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ- REQUISITO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU CIRURGIA VASCULAR OU ANGIOLOGIA | ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR 01 AN |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU CLÍNICA MÉDICA OU NEUROLOGIA OU MEDICINA INTENSIVA | R3 - MEDICINA PALIATIVA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA OU PEDIATRIA | NEUROLOGIA PEDIÁTRICA |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA OU RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | R6 - NEURORRADIOLOGIA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM PNEUMOLOGIA OU PSIQUIATRIA OU OTORRINILARINGOLOGIA OU NEUROLOGIA PNEUMOLOGIA OU PSIQUIATRIA OU OTORRINILARINGOLOGIA OU NEUROLOGIA | MEDICINA DO SONO 01 ANO |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OU CIRURGIA VASCULAR OU ANGIOLOGIA | RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ- REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU OTORRINOLARINGOLOGIA OU PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRURGICA BÁSICA CIRURGICA BÁSICA | CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ- REQUISITO EM PEDIATRIA E EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA | ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU ONCOLOGIA CLÍNICA | ONCOLOGIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OU PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA | MASTOLOGIA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRURGICA BÁSICA | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO 02 ANOS |
| | CIRURGIA PEDIÁTRICA 03 ANOS |
| | CIRURGIA PLÁSTICA 03 ANOS |
| | CIRURGIA TORÁCICA 02 ANOS |
| | CIRURGIA VASCULAR 02 ANOS |
| | COLOPROCTOLOGIA 02 ANOS |
| | ONCOLOGIA CIRÚRGICA 03 ANOS |
| | UROLOGIA 03 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA | CARDIOLOGIA 02 ANOS |
| | ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA 02 ANOS |
| | GASTROENTEROLOGIA 02 ANOS |
| | GERIATRIA 02 ANOS |
| | HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA 02 ANOS |
| | NEFROLOGIA 02 ANOS |
| | ONCOLOGIA CLÍNICA 03 ANOS |
| | PNEUMOLOGIA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA | ENDOSCOPIA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA | R4 – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 01 ANO |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA | CIRURGIA DA MÃO 02 ANOS |
| | CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| | GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| | HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| | INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

| | |
|---|---|
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA | MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| | NEFROLOGIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| | NEONATOLOGIA 02 ANOS |
| | PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | R4 – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 01 ANO |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA EM PRÉ- REQUISITO EM PSIQUIATRIA | PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 01 ANO |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA EM PRÉ-REQUISITO EM INFECTOLOGIA OU GASTROENTEROLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA | HEPATOLOGIA 02 ANOS |
| ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA EM PRÉ-REQUISITO EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA | R3 - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - 1 ANO |
| OPCIONAL ANESTESIOLOGIA COM ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA | ANESTESIOLOGIA PEDIÁTRICA 01 ANO |
| OPCIONAL - CARDIOLOGIA ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ- REQUISITO EM CARDIOLOGIA | CARDIOINTENSIVISMO 01 ANO |
| | ECOCARDIOGRAFIA 02 ANOS |
| | ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA 01 ANO |
| | HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA 02 |
| OPCIONAL – OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA EXIGÊNCIA COM PRÉ- REQUISITO EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA | MEDICINA FETAL 01 ANO |
| | ULTRASSONOGRAFIA EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA ( |
| OPCIONAL - PNEUMOLOGIA ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ - REQUISITO EM PNEUMOLOGIA | ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA 01 ANO |
| | R3 - PNEUMOLOGIA (BRONCOSCOPIA) 01 ANO |
| OPCIONAL CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA COM PRÉ- REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA | R3 - CLÍNICA MÉDICA 01 ANO |
| PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | R3 – TRANSPLANTE DE FÍGADO 01 ANO |
| PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA ONCOLÓGICA | R4 - CIRURGIA ONCOLÓGICA (ÁREA DE ATUAÇÃO ONCO( |
| PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA TORÁCICA | R3 - CIRURGIA TORÁCICA 01 ANO |
| PRÉ-REQUISITO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | TRANSPLANTE DE MEDÚLA ÓSSEA 01 ANO |
| PRÉ-REQUISITO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | R3 - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, SAÚDE DO C |
| PRÉ-REQUISITO EM NEFROLOGIA | TRANSPLANTE DE RIM 01 ANO |
| **TOTAL** | |

- Para Residência em Área Profissional da Saúde são ofertadas as seguintes especialidades:

| MODALIDADE | PERFIL | PROGRAMA | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **MULTIPROFISSIONAL** | **ATENÇÃO BÁSICA - INTERIORIZAÇÃO EM SAÚDE** | MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA COM ÊNFASE NA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO CAMPO - 2 ANOS | 18 |
| | **ATENÇÃO BÁSICA E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE** | MULTIPROFISSIONAL DE INTERIORIZAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CAV VITÓRIA | 16 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA | 102 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL | 27 |
| | | MULTIPROFISSIONAL NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 10 |
| | **HOSPITALAR** | MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO HOSPITALAR COM ÊNFASE EM GESTÃO DO CUIDADO | 10 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA | 6 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS | 17 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA | 6 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA | 8 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FISICA | 5 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA MULHER | 3 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO | 13 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA | 20 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRAUMA | 10 |
| | **SAÚDE COLETIVA** | MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA | 25 |
| | | MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 5 |
| | | ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA | 12 |
| | **SAÚDE COLETIVA AMPLA CONCORRÊNCIA** | MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA | 30 |
| | | PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE COLETIVA COM ENFASE EM AGROECOLOGIA 2 ANOS | 4 |
| | | CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAL | 9 |

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UNIPROFISSIONAL** | **HOSPITALAR** | ENFERMAGEM CIRÚRGICA | 9 |
| | | ENFERMAGEM CLÍNICA E CIRÚRGICA | 3 |
| | | ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA | 9 |
| | | ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO | 2 |
| | | ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA GERAL | 6 |
| | | ENFERMAGEM EM HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA | 2 |
| | | ENFERMAGEM EM IMAGEM POR DIAGNÓSTICO | 1 |
| | | ENFERMAGEM EM INFECTOLOGIA | 3 |
| | | ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA | 8 |
| | | ENFERMAGEM EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA | 3 |
| | | ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA | 8 |
| | | ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA | 4 |
| | | ENFERMAGEM EM PNEUMOLOGIA | 4 |
| | | ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA | 2 |
| | | ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA | 8 |
| | | ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER | 4 |
| | | ENFERMAGEM EM TRANSPLANTE CARDIACO E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA MECÂNICA | 2 |
| | | ENFERMAGEM EM UTI | 14 |
| | | ENFERMAGEM OBSTÉTRICA | 44 |
| | | ENFERMAGEM PRÉ - HOSPITALAR | 2 |
| | | FARMÁCIA HOSPITALAR | 3 |
| | | FÍSICA MÉDICA | 1 |
| | | FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA | 10 |
| | | FISIOTERAPIA HOSPITALAR COM ÊNFASE EM CARDIORRESPIRATÓRIA | 2 |
| | | FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA | 13 |
| | | NUTRIÇÃO | 28 |
| | | ODONTOLOGIA HOSPITALAR | 2 |
| | | ODONTOLOGIA HOSPITALAR COM ENFOQUE EM ONCOLOGIA | 5 |
| | | ODONTOPEDIATRIA COM ÊNFASE EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | 4 |
| | | PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS | 5 |
| | | PSICOLOGIA | 6 |
| **TOTAL** | | | **573** |

- A aprovação de novos programas ou vagas de residência médica pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) pode acontecer após iniciado o primeiro processo seletivo, demandando o planejamento de outro processo seletivo que garanta a inclusão de novas vagas e preenchimento de vagas ociosas.

2.2.2. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos considerando a média do número de inscritos e vagas oferatdas nos últimos 03 (três) anos:

| Ano | N° de inscritos | N° de vagas ofertadas | Relação candidato/vaga |
|---|---|---|---|
| **2023** | 8.912 | 1.419 | 6,28 |
| **2024** | 8.113 | 1.572 | 5,16 |
| **2025** | 9.399 | 1.553 | 6,05 |

2.2.3. É fundamental importância a concentração de serviços técnicos para a execução de Processo Seletivo para Residência Médica e para Residência em Área Profissional da Saúde.

**2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. Tendo em vista a necessidade pública da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, já exposta no item anterior, e considerando que tal necessidade é importante porque as residências em saúde tem **papel fundamental para o fortalecimento do SUS,** pois representam a principal estratégia de **formação especializada em serviço** para profissionais da área da saúde, com foco nas necessidades reais da população e nas diretrizes do sistema público de saúde brasileiro, a Administração Pública decidiu pela contratação do serviço em questão. Esta solução cumpre o disposto na Resolução CNRM n°2/2022, que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e dá outras providências, e o disposto no Despacho Orientador sobre a elaboração do edital de seleção de Residente em Programas de Residência Multiprofissional e Em Área Profissional da Saúde da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

(CNRMS) de 2011.

2.3.2. A opção por essa solução assegura que a participação dos candidatos seja conduzida com rigorosa observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade. Além disso, a escolha da instituição especializada na realização de processos seletivos de residências em saúde garante uma maior eficiência e qualidade na condução do processo de seleção dos candidatos, o que reforça a legitimidade e a confiabilidade do projeto.

2.3.2. Diante disso, a Administração decidiu contratar o serviço em questão, uma vez que a solução escolhida tem como objetivo primordial assegurar a eficiência e a qualidade na execução do processo de seleção dos candidatos, estando em plena conformidade com a legislação aplicável. Essa decisão reflete um compromisso com a excelência no cumprimento das obrigações legais da Secretaria, garantindo que o processo seletivo seja conduzido com a máxima competência e transparência.

### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escola (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Como já citado no item 2.1.2, a justificativa para a presente contratação fundamenta-se no fato de que o objeto em questão trata-se de item único destinado à realização do Primeiro Processo Seletivo de Residência Médica, Processo Seletivo Complemantar de Residência Médica e Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para os anos de 2026 e 2027. A singularidade do objeto deve-se à necessidade de garantir a uniformidade e a coesão no procedimento de seleção, assegurando que todos os candidatos sejam avaliados segundo critérios padronizados, o que promove a isonomia e a imparcialidade ao longo de todas as etapas do processo. Além disso, a centralização da contratação em um único item visa à otimização dos recursos e a eficiência operacional, permitindo que o processo seja conduzido de forma integrada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Pernambuco.

2.4.3. Na presente contratação, as razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto em item único foi devido a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados. Além disso, considerando que a mesma instituição prestará os serviços em todas os processos seletivos, isso proporcionaria possível economia de escala sobre os valores ofertados e maior eficiência na implementação dos procedimentos e logística necessários para a prestação dos serviços.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

### 2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc XV da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez atende que atende ao requisito legal do programa, conforme disposto na Resolução CNRM n°17/2021 e Resolução CNRMS n° 01/2015. Bem como, é permitido contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

2.5.3. Os programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde têm como objetivo formar especialistas para o Sistema Único de Saúde considerando as necessidades de saúde da população e as regiões prioritárias. É a principal Política de formação de recursos humanos para o SUS contemplando as 16 profissões de saúde e especialidades que abrangem a atenção básica, média e alta complexidade. A execução de um processo envolve uma série de etapas complexas e técnicas, que exigem uma abordagem especializada para garantir a precisão, imparcialidade e a eficiência do processo. A natureza complexa e técnica dos serviços de seleção, que inclui a elaboração de critérios de avaliação, a realização de entrevistas e a análise detalhada dos candidatos, demanda a contratação de uma instituição com comprovada expertise no campo de processos seletivos educacionais

2.5.4. A contratação de empresa para realização do Primeiro Processo Seletivo de Residência Médica, Processo Seletivo Complemantar de Residência Médica e Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para os anos de 2026 e 2027, por meio de dispensa de licitação, justifica-se plenamente com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Este artigo prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados com notória especialização, quando a singularidade do objeto demanda expertise e competência técnica específica que não podem ser adequadamente obtidas por meio de uma licitação convencional.

2.5.5. A escolha por uma dispensa de licitação, neste caso, é respaldada pela necessidade de garantir a maior qualidade e confiabilidade na execução dos serviços, uma vez que a instituição contratada deverá possuir conhecimento técnico específico e experiência consolidada na realização de processos seletivos de Residência Médica e de Residência em Área Profissional da Saúde. A contratação direta por dispensa de licitação assegura que o processo seja conduzido de acordo com os mais altos padrões de profissionalismo e imparcialidade, permitindo a seleção adequada dos candidatos.

2.5.6. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso XV, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

### 2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que o objeto a ser contratado possui exigência de corpo técnico especializado, equipamentos e capital social mínimo.

### 2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço por item, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

56.586/2024).

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1. Planejamento detalhado do processo de seleção, como Edital, divulgação de cronograma, apreciação de documentos, divulgação de todas as etapas, inclusive recursos, levando em consideração os critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

3.1.1.2. Definir, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde, a elaboração do Edital: requisitos para efetuar as inscrições, cronograma, procedimentos para impetrar recursos, critérios de desempate, datas e horários;

3.1.1.3. A operacionalização do processo seletivo será composta pelas seguintes etapas:

| **Etapas** | **Atividades** |
|---|---|
| 1 | Elaboração do Edital/Publicação do Edital |
| 2 | Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria Estadual de Saúde |
| 3 | Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 4 | Período para processo de solicitação para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) |
| 5 | Período para processo de heteroidentificação |
| 6 | Análise de recursos |
| 7 | Análise curricular |
| 8 | Realização de prova objetiva |
| 9 | Divulgação do resultado preliminar |
| 10 | Julgamento dos recursos contra resultado preliminar |
| 11 | Divulgação do resultado final |
| 12 | Realização de remanejamentos |
| 13 | Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados |

3.1.1.4. Deverá ser disponibilizado para o candidato(a), no Sítio Oficial da instituição, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial: acompanhamento da inscrição, local de prova, resultado e apreciação e decisão dos recursos interpostos;

3.1.1.5. O candidato poderá submeter recursos através de ferramenta do site da vencedora do certame, conforme prazos determinados pelo edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão;

3.1.1.6. As datas, os horários e os locais referentes a cada etapa do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico da contratada, conforme o edital a ser publicado;

3.1.1.7. Análise de eventuais recursos interpostos após o resultado do processo seletivo;

3.1.1.8. Critérios de desempate: Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- maior pontuação na prova escrita;
- maior pontuação na análise curricular e;
- candidato com maior idade.

3.1.1.9. A classificação final dos candidatos, por área de especialização, será feita de acordo com: a ordem de escolhas das instituições que ofertam o programa de residência pretendido, a ordem decrescente das médias finais. Todos os resultados parciais e finais serão disponibilizados no site da empresa realizadora do processo seletivo.

**3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2.2. Os serviços de seleção e análise serão executados por meio de endereço virtual, em que ocorrerá a análise dos documentos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

exigidos no edital de seleção. A plataforma será utilizada para o cadastro dos candidatos e envio de documentos a ser indicado pela empresa contratada, dentro do horário e período previamente estabelecidos.

3.2.3. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.4. O objeto será recebido:

3.2.4.1. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

3.2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.5. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos da sua incorreta execução.

3.2.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.7. A execução dos serviços deverá compreender:

3.2.8. Gerir o processo seletivo em todas as suas etapas.

3.2.9. Realizar reuniões quinzenais, ou quando solicitado pela contratante, com equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde, no sentido de atualizar o andamento das atividades do processo seletivo.

3.2.10. Observar e adotar as disposições contidas no regulamento e anexos do processo seletivo produzido pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

3.2.11. Cumprir as etapas de execução e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

3.2.12. Elaborar e entregar à SES, relatórios de execução das atividades desenvolvidas no processo seletivo.

3.2.13. Prestar suporte à SES e aos candidatos por e-mail, WhatsApp e/ou telefone, não havendo suporte presencial.

3.2.14. Os contatos (e-mail, WhatsApp e números telefônicos) deverão ser indicados pela empresa para que a SES divulgue aos interessados.

3.2.15. A instituição deverá dirimir as dúvidas junto à SES, caso não disponha das informações solicitadas pelos candidatos.

3.2.16. O serviço de suporte aos candidatos deverá ficar disponível durante toda a realização do certame.

3.2.17. A disponibilidade do serviço deverá acompanhar eventuais prorrogações de prazos.

3.2.18. A empresa deverá reunir-se, presencialmente ou virtualmente, com a SES, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para apresentação e discussão do planejamento da seleção.

3.2.19. A empresa, após a assinatura do contrato, deverá acompanhar e atender todas as etapas/atividade da seleção.

**3.2.20. A seleção será feita da seguinte forma:**

3.2.20.1. Para **Residência Médica** o processo seletivo será realizado conforme abaixo:

- Para o Processo Seletivo de Residência Médica – acesso direto: será realizada em 02 (duas) fases: uma prova escrita composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, de caráter eliminatório/classificatório com valor máximo de 100 (cem) pontos; e análise de currículo de caráter classificatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes: Prova Escrita peso 9 (90%) e Avaliação de Currículo peso 1 (10%). As provas de acesso direto devem seguir as resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica;
- Para o Processo Seletivo de Residência Médica – pré-requisito: será realizada em 02 (duas) fases: uma prova escrita composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, de caráter eliminatório/classificatório com valor máximo de 100 (cem) pontos e análise de currículo de caráter classificatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes: Prova Escrita peso 9 (90%) e Avaliação de Currículo peso 1 (10%);
- Quando da necessidade do processo seletivo complementar para ocupação de vagas ociosas de Residência Médica, deve ser realizado da seguinte forma: prova escrita composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos para cada especialidade, exceto para as especialidades de acesso direto, cuja prova escrita será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas.

3.2.20.2. Para **Residência em Área Profissional da Saúde** o processo seletivo será realizado conforme abaixo:

- Para o Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde: será realizada em 02 (duas) fases: uma prova escrita composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, de caráter eliminatório/classificatório com valor máximo de 100 (cem) pontos; e análise de currículo de caráter classificatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes: Prova Escrita peso 8 (80%) e Avaliação de Currículo peso 2 (20%).

**3.2.21. Elaboração do Edital e Ficha de Inscrição**:

3.2.21.1. Haverá a necessidade de elaboração de três Editais do processo seletivo para o ano de 2026 e três Editais do processo seletivo para o ano de 2027, sendo anualmente dois destinados às vagas ofertadas para a Residência Médica e outro para a Residência em Área Profissional da Saúde.

**3.2.22. Inscrição do candidato montagem do banco de dados :**

3.2.22.1. As inscrições serão realizadas simultaneamente sob a responsabilidade da Empresa que realizará o processo seletivo;

3.2.22.2. A solicitação de inscrição será realizada via Internet, no endereço eletrônico da empresa realizadora do processo seletivo. Neste mesmo endereço o candidato deverá ter a possibilidade de emitir o comprovante de inscrição para a seleção da Residência, após o acatamento da inscrição, que se dará pelo recebimento do comprovante de depósito bancário;

3.2.22.3. A partir das inscrições dos candidatos deverão ser gerados: Cartão de Identificação do Candidato (contendo nome completo, CPF, Identidade e nome do programa de residência ao qual se candidata e o número de inscrição), Atas, Cartão de Leitura Ótica Personalizado para resposta das questões objetivas, Etiquetas de Identificação em sala para aplicação de Prova Objetiva, outros tecnologias disponíveis que se fizerem necessários para atender as exigências legais do certame;

3.2.22.4. Após a finalização das inscrições dos candidatos, a empresa contratada deverá disponibilizar, para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, um arquivo com os dados do candidato no layout e filtros definidos pela SES/PE;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

3.2.22.5. A empresa deve atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual n°18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

**3.2.23. Recebimento de documentação:**

3.2.23.1. A contratada deverá disponibilizar ao candidato, no ato de inscrição, área para*upload* de documentos.

**3.2.24. Procedimento para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD):**

3.2.24.1. A contratada deverá garantir o direito da inscrição no processo seletivo às Pessoas com Deficiência (PcD), considerando as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 2° da Lei n° 13.146/2015, Art. 4° do Decreto n° 3.298/1999 e alterações, §1° do Art. 1° da Lei n° 12.764/2012 e Art. 1° do Decreto n° 8.368/2014, Lei n° 14.126/2021, Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**3.2.25. Procedimento de heteroidentificação racial:**

3.2.25.1. Será realizado o procedimento de heteroidentificação com os candidatos que se declararem negros (pretos ou prados) no ato de inscrição, de forma complementar à autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei n° 12.990/2014, e na Instrução Normativa n° 23/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) nos concursos públicos e reserva vagas nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei n° 8.745/1993.

**3.2.26. Elaboração e Produção Gráfica das Provas:**

3.2.26.1. A elaboração das provas deve ser feita por profissionais com titulação mínima de especialização nas áreas a que estas se referem. A empresa que realizará o processo seletivo deve apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação. A instituição deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos, devendo levar em consideração o detalhamento apresentado pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco em Edital;

3.2.26.2. As provas deverão conter questões de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

3.2.26.3. Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;

3.2.26.4. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança a ser estabelecido pela Instituição contratada;

3.2.26.5. A prova escrita deverá apresentar questões inéditas, não devendo ser repetidas de provas de concursos anteriores ou processos seletivos feitos pela empresa que realizará o processo seletivo;

3.2.26.6. As bancas examinadoras para elaboração e correção de questões de provas deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação e com experiência em realização de questões para processo seletivo de residência em saúde;

3.2.26.7. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição de bancas, para garantir segurança e sigilo da seleção de seus membros;

3.2.26.8. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

**3.2.27. Seleção e Preparação da Equipe de Fiscalização:**

3.2.27.1. A empresa que realizará o processo seletivo será responsável pela seleção e preparação da equipe de fiscalização, bem como eventuais questionamentos sobre a equipe;

3.2.27.2. A empresa deverá enviar relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do processo seletivo com respectivos currículos;

3.2.27.3. A alteração da equipe técnica não poderá ser feita sem anuência prévia e expressa da Secretaria Estadual de Saúde;

3.2.27.4. A Instituição deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, deste Termo de Referência;

3.2.27.5. A Instituição deve selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive, com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

3.2.27.6. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos no item 3.2.28.5. ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

**3.2.28. Aplicação das provas escritas:**

3.2.28.1. As provas escritas ocorrerão nas cidades de Recife (com qualquer número de inscritos); e Petrolina (se houver um mínimo de 100 cem inscritos que optem por fazer a prova escrita neste município);

3.2.28.2. As provas deverão ser aplicadas em data definida pela Secretaria de Saúde de Pernambuco e terão duração de quatro horas corridas;

3.2.28.3. Os candidatos que prestarão as provas deverão ter acesso aos prédios em que estas serão realizadas com uma hora de antecedência do início das mesmas;

3.2.28.4. Deverá ser assegurado atendimento especial aos candidatos que comprovadamente necessitarem de qualquer tipo de auxílio para a realização das provas (pessoa com deficiência ou não).

3.2.28.5. As condições específicas disponíveis para realização das provas devem ser: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), auxílio/fiscal ledor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, auxílio transcrição, sala separada, sala de fácil acesso, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

3.2.28.6. A empresa que realizará as provas será responsável por proporcionar locais adequados para a realização do certame (salas climatizadas e em boas condições de higiene) e pela divulgação do local onde cada candidato fará sua prova;

3.2.28.7. A Instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos por: 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala; 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 02 (dois) fiscais de detectores de metal para cada 700 (setecentos) candidatos; 04 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 02 (dois) seguranças por local de prova; 01 (um) representante da Instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do processo seletivo para residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde público;

3.2.28.8. A Instituição contratada não deverá permitir a entrada de candidatos portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, inclusive celulares, mesmo que desligados.

**3.2.29. Análise curricular:**

3.2.29.1. A empresa será responsável pela análise de currículos e pontuação de caráter classificatório para as Residências Médica e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

Residências em Áreas Profissionais da Saúde conforme edital.

**3.2.30. Recebimento dos recursos impetrados pelos candidatos e julgamento:**

3.2.30.1. A Instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados (advogados) para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante toda a validade do concurso;

3.2.30.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para Instituição mediante recibo;

3.2.30.3. Será admitido recurso quanto: às questões das provas e gabaritos preliminares, a análise de currículo;

3.2.30.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e constarão no Edital do certame.

**3.2.31. Apuração e Resultado:**

3.2.31.1. A apuração dos dados dos Cartões Resposta da prova escrita será feita por leitura ótica;

3.2.31.2. O resultado da prova escrita e o resultado final deverão ser publicados em, no máximo, cinco dias após a aplicação da prova escrita;

3.2.31.3. Todos os resultados parciais e finais deverão ser divulgados na forma de classificação por especialidades bem como a lotação de residentes por especialidade e por hospital, de acordo com as vagas disponibilizadas no site da empresa realizadora do processo seletivo;

3.2.31.4. A Instituição contratada deverá encaminhar diretamente para Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com o sistema *Windows,* no prazo previsto em cronograma conforme descriminado a seguir:

- Habilitados, em ordem alfabética, por localidade e por especialidade escolhida, contendo número habilitados, em ordem de classificação, por localidade e por cargo;
- Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- Relação dos candidatos habilitados, por localidade e por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- Estatística dos inscritos presentes, ausentes e habilitados, por localidade e geral.

3.2.31.5. A contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

**3.2.32. Mecanismos de segurança:**

3.2.32.1. A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação;

3.2.32.2. A Instituição contratada deverá apresentar projeto de segurança do local de impressão do material do processo seletivo para residência médica e residência em área profissional da saúde, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da Instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do processo seletivo para residência médica e residência em área profissional da saúde, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente;

3.2.32.3. É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

3.2.32.4. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a Instituição deverá transferir para o parque gráfico próprio, o material do processo seletivo para residência médica e residência em área profissional da saúde em meios magnético-ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos;

3.2.32.5. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do processo seletivo para residência médica e residência em área profissional da saúde deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo de acesso vistoriado por segurança 24h por dia, com detector de metas e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas;

3.2.32.6. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do processo seletivo para residência médica e residência em área profissional da saúde os funcionários da Instituição contratada que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e registro biométrico;

3.2.32.7. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos;

3.2.32.8. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, caso esses equipamentos forem utilizados, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24horas;

3.2.32.9. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.) deverão ser concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso;

3.2.32.10. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para impressão das provas;

3.2.32.11. Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refiles, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente;

3.2.32.12. Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do processo seletivo para residência médica e residência em área profissional da saúde devem adotar uniforme diferenciado, sem bolso ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos;

3.2.32.13. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante),de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser posta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes dever ser guardados em ambiente seguro da Instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;

3.2.32.14. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc;

3.2.32.15. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de trata o item 3.2.33.13. serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de 02 (dois) candidatos/ testemunhas, voluntários;

3.2.32.16. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas;

3.2.32.17. Além do estipulado neste Termo de Referência, a Instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do processo seletivo para residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde, desde a elaboração de provas até a homologação dos resultados finais do concurso;

3.2.32.18. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE realizará diligência, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa contratada, especialmente quanto ao especificado no item 6.4 e subitens deste Termo de Referência.

**3.2.33. Deslocamento, Transporte, Postagem, Taxa Bancária, Encargos, Impostos e Outros:**

3.2.33.1. A Instituição contratada para realizar o processo seletivo da residência médica e da residência em área profissional da saúde arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

**3.2.34. Realização dos remanejamentos de acordo com as regras do edital:**

3.2.34.1. O remanejamento externo para preenchimento de vagas ociosas deverá acontecer em reunião virtual para o qual serão convocados os candidatos na proporção de 05 (cinco) candidatos para cada vaga ociosa, no sentido de dar celeridade ao preenchimento das vagas. Para isso, é necessário, por parte da empresa contratada, preparar a listagem dos candidatos aptos ao remanejamento externo, respeitando a ordem de escolha pela das instituições de saúde e nota final do candidato. Além disso, deverá disponibilizar plataforma virtual para a realização da reunião que contemple 600 (seiscentas) pessoas em acesso simultâneo e ferramenta de registro das lotações dos candidatos nas respectivas vagas;

3.2.34.2. No remanejamento interno, o candidato será transferido automaticamente para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes;

3.2.34.3. Para o remanejamento interno, a empresa contratada deverá ter sistema que operacionalize o remanejamento, permitindo a mensuração das escolhas dos candidatos, das notas, das reservas de vagas para negros e pessoa com deficiência.

**3.2.35. Finalização do processo seletivo para Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde:**

3.2.3.1. A empresa, ao final do processo seletivo, deverá encaminhar relatório final à Secretaria Estadual de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o término.

## 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Código E-Fisco | Descrição | Quantidade (inscrições) | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40174017439 | (4017439) - SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - DO TIPO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHOS TECNICOS,COM PLANEJAMENTO,ORGANIZACAO E EXECUCAO | 17.616 | R$232,4080 | R$4.094.099,3280 |

4.1.1. O valor da inscrição por candidato será demonstrado através de Mapa de Preço.

4.1.2. As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades, relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas do certame, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. Os custos deverão contemplar todas as despesas operacionais da executora, incluindo planejamento; locações de locais; segurança; fiscalização; confecções de atas; confecção de edital; recebimento dos recursos; emissões dos relatórios; Termo de Referência; demais relatórios e demais custos que decorram da execução do referido Concurso.

4.1.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

4.1.5. O custo para a realização da seleção pública relativo aos serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência deverá ser balizado e contabilizado por faixas de inscritos de acordo com a tabela a seguir:

| Número (n) de inscrições efetivadas/ano | Valor total a ser pago à Contratada | Valor a ser retido a favor da SES |
|---|---|---|
| n ≤ 8.000 | Valor da taxa de inscrição – 20% | 20% |
| 8.001 ≤ n ≤ 8.500 | Valor da taxa de inscrição – 25% | 25% |
| n > 8.500 | Valor da taxa de inscrição – 30% | 30% |

4.1.6. O valor arrecadado do candidato no processo de inscrição, sob a responsabilidade da Contratante, de acordo com a taxa de inscrição fixada, será recolhido em boleto bancário próprio.

4.1.7. A Instituição deverá apresentar proposta de preço contendo:

a) Valor da Inscrição;

b) Custo Operacional Mínimo Estimativo, integral para o certame;

c) Composição dos Custos.

4.1.8. No valor a ser destinado à instituição selecionada estarão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização da Seleção, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros.

4.1.9. Nenhum valor, seja a que título for, será suportado pela Secretaria Estadual de Saúde para custear os serviços técnicos ou a realização do concurso, com exceção das despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial e com as inscrições isentas, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas para tal fim.

4.1.10. A previsão é de 17.616 (dezessete mil seiscentos e dezesseis) candidatos inscritos para o total das vagas para residência médica e para residência em área profissional da saúde, sendo 8.808 (oito mil oitocentos e oito) candidatos para o ano de 2026 e 8.808 (oito mil oitocentos e oito) candidatos para o ano de 2027, além de isenção da taxa de inscrição de 100% (cem por cento) para os casos previstos na Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010, e na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, cujo custeio será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde.

4.1.11. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

4.1.12. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Fonte: 501
- Unidade: 00208
- Ação: 3082-Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Categoria Econômica: custeio

### 4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 5. DA PROPOSTA

### 5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

## 6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1.1. Comprovação de que a entidade a ser contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos.

6.1.2. Demonstração de que existe vínculo de pertinência entre o objeto contratado e os objetivos institucionais da contratada.

6.1.3. Histórico da entidade, indicando as principais atividades realizadas que se relacionem ao objeto contratual, com a exposição do corpo gestor e docente, se for o caso.

6.1.4. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.

6.1.5. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada.

6.1.6. Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado.

6.1.7. Relação das instalações e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante.

6.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE)..

6.3.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins de comprovação, os atestados ou certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de realização de Processos Seletivos de Residência Médica e/ou de Residência em Área Profissional da Saúde, no formato UNIFICADO, com no mínimo 10 (dez) instituições/hospitais participantes.

6.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade anual estimada de inscritos.

6.4.3.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;

6.4.3.2. O percentual fixado para fins de qualificação técnica, justifica-se no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por meio da necessidade de equilibrar a experiência técnica com a capacidade operacional dos candidatos. O percentual de 40% para a qualificação técnica foi estabelecido para assegurar que os candidatos apresentem uma experiência relevante e comprovada, essencial para o sucesso do processo seletivo. Esse valor reflete a importância de avaliar a competência técnica da instituição, garantindo, assim, que ela possua um histórico robusto em processos similares, o que é crucial para a efetividade da seleção. Ao mesmo tempo, esse percentual permite que a avaliação técnica tenha um peso significativo na seleção, sem desconsiderar outras dimensões importantes do processo, promovendo transparência e justiça na escolha das instituições.

6.4.3.3. Assim, a definição de 40% para a qualificação técnica está alinhada com a necessidade de garantir a adequação dos candidatos às exigências do programa e com a busca por um equilíbrio adequado entre experiência e outras competências necessárias.

6.4.3.4. Comprovação que possui no corpo docente de elaboradores das questões da prova banca composta integralmente por profissionais com titulação mínima de especialista, em todos os tipos de provas exigidas no certame (conforme quadros do item 2.1.1 deste termo de referência), e, no mínimo, 30% (trinta por cento) destes com titulação mínima de mestrado;

6.4.4. Será admitida para fins de comprovação do quantitativo mínimo o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da proponente.

6.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente.

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1 ) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo item.

6.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente.

**6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência;

6.6.6. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

6.6.7. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

### 6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## 7. DO CONTRATO

### 7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura,na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. A contratação com vigência plurianual torna-se mais vantajosa no caso em tela considerando que a natureza do serviço (organização e execução de processos seletivos periódicos de Residência Médica e de Residência em Área profissional da Saúdeno âmbito do SUS/PE) demanda planejamento continuado, infraestrutura tecnológica estável e manutenção de equipe técnica especializada. A contratação por período plurianual possibilita:

- Maior economicidade, pois evita custos adicionais relacionados à realização de procedimentos licitatórios anuais, reduzindo despesas administrativas e operacionais;
- Aproveitamento de ganhos de escala, já que a empresa contratada pode distribuir custos fixos e investimentos em tecnologia ao longo de toda a vigência contratual, permitindo a oferta de preços unitários mais competitivos;
- Padronização e continuidade dos serviços, assegurando uniformidade nos critérios técnicos e procedimentais, reduzindo riscos de inconsistências entre certames;
- Melhor gestão orçamentária, pois permite à Administração Pública prever e diluir as despesas ao longo dos exercícios financeiros subsequentes, em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro, conforme o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução plurianual revela-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e administrativo, garantindo melhor custo-benefício e maior segurança na prestação do serviço essencial ao regular funcionamento do Processo Seletivo de Residência Médica e de Residência em Área profissional da Saúde SUS/PE.

### 7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.1.1. Designar técnicos para acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto junto à contratada;

7.3.1.2. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Instituição contratada sobre o objeto a ser prestado;

7.3.1.3. Disponibilizar as informações e documentações disponíveis que sejam necessárias ao desenvolvimento do processo seletivo, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, pré-requisitos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes;

7.3.1.4. Designar funcionário que atuará como Ponto Focal da CONTRATANTE, ou seja, o responsável que deverá representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA, no relacionamento e nas decisões a serem tomadas no dia a dia;

7.3.1.5. Participar junto à pessoa jurídica contratada de todas as etapas do processo seletivo dos profissionais que irão atuar na realização do processo seletivo;

7.3.1.6. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

7.3.1.7. Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da CONTRATADA;

7.3.1.8. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento dos relatórios parciais e finais e em análise, apontar as razões de sua não

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27

adequação ao Termo de Referência;

7.3.1.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o relatório apresentado se em desacordo com o contrato ou com este Termo de Referência;

7.3.1.10. A aceitação dos relatórios, a critério da gestão do contrato na Secretaria Estadual de Saúde, poderá ser provisória, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e do contrato;

7.3.1.11. Pagamento pelos serviços prestados constantes no item 8.

7.3.1.12. À Secretaria Estadual de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto contratado;

7.3.1.13. As unidades da Secretaria Estadual de Saúde diretamente vinculadas ao presente trabalho deverão disponibilizar aos consultores todas as informações e documentações disponíveis que sejam pertinentes ao trabalho como condição necessária à obtenção de produtos consistentes, de qualidade e adequados às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.

**7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.1.1. Gerir e realizar o processo seletivo em todas as suas etapas;

7.4.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

7.4.1.3. Elaborar o Plano de Atividade/detalhamento das etapas para análise da Secretaria Estadual de Saúde;

7.4.1.4. Desempenhar as atividades de execução, assessoramento, acompanhamento e avaliação de processo seletivo;

7.4.1.5. Manter Suporte Técnico para uso público com intuito de realizar instruções/orientações durante todo o período da seleção;

7.4.1.6. Cumprir as etapas de execução, e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde, o qual será disponibilizado à contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.4.1.7. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do processo seletivo, em todas as suas etapas;

7.4.1.8. Dispor, via web, sistema com senha que permita a Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas por cargo/especialidade/função, em tempo real;

7.4.1.9. Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise conforme marco legal;

7.4.1.10. Dispor de profissionais para a composição de 01 (uma) comissão de avaliação dos recursos para avaliar e julgar os pedidos enviados pelos candidatos;

7.4.1.11. Receber os recursos impetrados pelos participantes e encaminhar à Comissão para análise e avaliação do recurso interposto para posterior divulgação dos resultados;

7.4.1.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização;

7.4.1.13. Enviar e disponibilizar arquivo digital e impresso do resultado final do processo seletivo;

7.4.1.14. Elaborar e entregar à Secretaria Estadual de Saúde relatório final de encerramento das atividades executadas na seleção em até 10 dias úteis antes da data prevista em edital para a publicação dos selecionados;

7.4.1.15. Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

7.4.1.16. Divulgar o resultado preliminar dos processos seletivos em seu sítio eletrônico;

7.4.1.17. Receber os recursos referentes ao resultado preliminar dos processos seletivos;

7.4.1.18. Apresentar a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo.

7.4.1.19. Divulgar o resultado final dos processos seletivos de Residência Médica e de Residência em Área profissional da Saúde;

7.4.1.20. Disponibilizar equipe apta para atendimento de ouvidorias, reclamação, informações aos candidatos e/ou responsáveis, para a retirada de dúvida sobre a seleção, classificação ou situação de desclassificação dos candidatos, através de telefone fixo ou e-mail;

7.4.1.21. Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência;

7.4.1.22. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.4.1.23. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação

7.4.1.24. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, tributária, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.4.1.25. Assegurar todas as condições para que a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco fiscalize a execução do contrato;

7.4.1.26. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

7.4.1.27. Explicitar no edital de abertura das inscrições para o processo seletivo para Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública;

7.4.1.28. Encaminhar à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco relatório sobre as isenções de taxa de inscrição concedidas, com o intuito de subsidiar o cálculo do valor total de repasse de recursos à CONTRATADA, nos termos do item 3 deste Termo de Referência;

7.4.1.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007, que dispõe sobre a vedação da contratação e preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de parentes e afins;

7.4.1.30. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

(vinte e quatro) horas do ocorrido;

7.4.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização expressa da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

7.4.1.33. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

7.4.1.34. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o processo seletivo para Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;

7.4.1.35. Disponibilizar todos os meios necessários para atendimento especial às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes;

7.4.1.36. Elaborar projeto computacional específico para a formulação do cadastro de dados do processo seletivo para Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistemas computacional de armazenamento dos dados cadastrais, onde deverão ser guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos para, no momento oportuno, proceder à conferencia de todas as informações;

7.4.1.37. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

7.4.1.37.1. Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;

7.4.1.37.2. Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;

7.4.1.37.3. Divulgar o processo seletivo utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e, caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.4.1.37.4. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no processo seletivo para residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;

7.4.1.37.5. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do processo seletivo, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no dia de aplicação das provas;

7.4.1.37.6. Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio, bem como equipamentos de detecção de metais para garantir que equipamentos eletrônicos não serão utilizados, conforme itens 3.2.29 e 3.2.33 do Termo de referência;

7.4.1.37.7. Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

7.4.1.37.8. Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;

7.4.1.37.9. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;

7.4.1.37.10. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

7.4.1.37.11. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

7.4.1.37.12. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.4.1.37.13. Apresentar os relatórios, em meio físico e digital, solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratados;

7.4.1.37.14. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

7.4.1.37.15. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao processo seletivo;

7.4.1.37.16. Custodiar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, para que fique sob a sua responsabilidade;

7.4.1.37.17. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.

7.4.1.37.18. Subsidiar as respostas aos recursos administrativos e ações judiciais porventura propostas em desfavor da Contratante, conforme solicitações da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

### 7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato.

### 7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presentecontratação, uma vez que a vedação da subcontratação no objeto da contratação da empresa para realizar 02 (dois) Processos Seletivos de Residência Médica e 01 (um) Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde para o ano de 2026 e 02 (dois) Processos Seletivos de Residência Médica e 01 (um) Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde para o ano de 2027 justifica-se pela necessidade de garantir a total responsabilidade e integridade na execução dos serviços. A complexidade e a importância do processo seletivo exigem que a empresa contratada possua total controle sobre todas as etapas do serviço, desde a elaboração dos critérios de seleção até a avaliação final dos candidatos. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6.2. A subcontratação poderia comprometer a eficiência e a consistência do processo, uma vez que terceiros poderiam não ter o mesmo nível de especialização ou compromisso com as diretrizes e exigências estabelecidas. Além disso, a vedação da subcontratação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

assegura que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e plena pela qualidade e transparência do processo seletivo, minimizando riscos associados a possíveis desvios de padrões ou falta de controle sobre os procedimentos.

7.6.3. Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos significativos, incluindo a potencial redução da qualidade e da uniformidade dos serviços prestados, uma vez que terceiros poderiam não estar igualmente alinhados com as exigências e os padrões específicos do contrato. A responsabilidade direta da empresa contratada assegura a aplicação rigorosa das diretrizes estabelecidas e a manutenção dos princípios de imparcialidade e transparência, fundamentais para a seleção justa dos candidatos.

7.6.4. A exclusividade na execução do contrato também fortalece a conformidade com os princípios de impessoalidade e isonomia, fundamentais para a seleção justa e transparente dos professores. Dessa forma, a vedação da subcontratação é uma medida estratégica para garantir a eficácia, a segurança e a integridade do processo seletivo, além de assegurar que o serviço seja prestado com a máxima competência pela empresa originalmente contratada.

**7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadasno Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional (**contratos.residencias@gmail.com**), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongi, Recife - PE, 50751-530 - sede da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria Geral de Educação na Saúde.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento da Educação na Saúde / Diretoria Geral de Educação na Saúde.

**9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento que será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela, 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento das inscrições do processo seletivo, condicionada ao envio de nota fiscal e relatório técnico por parte da contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

**9.2.** A Segunda Parcela, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será paga em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas objetivas do processo seletivo, condicionada ao envio de nota fiscal e relatório técnico por parte da contratada, devidamente atestadas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

**9.3.** A Terceira Parcela, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, será paga em até 05 (cinco) dias úteis após o resultado final do processo seletivo, condicionada ao envio de nota fiscal e relatório técnico por parte da contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

**9.4.** O pagamento de todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, será viabilizado através da taxa de inscrição individual para Residência Médica e para Residência em Área Profissional de Saúde.

**9.5.** O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica do Tesouro Estadual, mediante recolhimento por meio do boleto bancário próprio.

**9.6.** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**9.7.** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**9.8.** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.8.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

9.8.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.9.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento ficará suspenso.

**9.10.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**9.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**9.12.** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**9.13.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

| |
|---|
| **EM = I x N x VP** |

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO / DESCRIÇÃO |
|---|---|
| EM | Encargos Moratórios |

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

| | |
|---|---|
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a se paga. |
| TX | IPCA |
| I | Índice de atualização financeira, assim apurado:<br>I = ((TX/100)/365) |

**9.15.** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**10.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

10.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Declarações complementares

Anexo B – Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo C – Modelo de proposta

Recife, _____ de _____de 202___.

_____

Assinatura

**Responsável Técnico**

**Kellyane Pereira Santos**

Matrícula 420725403

Diretora

SES - Diretoria Geral de Educação na Saúde

Email: kellyane.santos@saude.pe.gov.br

Telefone: (81)3184-0032

**Autoridade Competente**

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, aprovo o Termo de Referência, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

**Bruno Alves Carneiro**

Matrícula 214.076-02

Secretário Executivo

SES - Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Email: bruno.carneiro@saude.pe.gov.br

Telefone: (81) 3184-0014

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: TR Contratação Direta Serviço (Atualizada em 08/11/2024).

| | |
|---|---|
| DATA DE VERSÃO DO TR SAD | 08/11/2024 |

**ANEXO A**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ___ de _____ de 202__

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

**ANEXO B**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
PROCESSO N.º _____

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A Empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____ sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 202__

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO C**
**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

**À Secretaria** _____

**PROCESSO Nº** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

| Item | Código E-Fisco | Descrição | Quantidade (inscrições) | Valor Unitário | Quantidade tempo (ano) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40174017439 | (4017439) - SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - DO TIPO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHOS TECNICOS,COM PLANEJAMENTO,ORGANIZACAO E EXECUCAO | | | | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.**

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Recife, _____ de _____ de 202___.

Assinatura

Cargo

Documento assinado eletronicamente por **Lauana Roberta Batista de Souza**, em 15/08/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Santos**, em 15/08/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71800887** e o código CRC **A47F6A30**.



A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

| | |
|---|---|
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGR FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO** | |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 16 MESES | |
| **PROFISSIONAL: COORDENADOR GERAL** | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** |
| **1.** | **Contratação Mensal do Profissional** |
| **TOTAL 1. CONTRATAÇÃO MENSAL DO PROFISSIONAL** | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** |
| **4.** | **Despesas Administrativas (rateio por profissional)* *detalhar despesas*** |
| **TOTAL 4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** |
| **5.** | **Outras Despesas (rateio por profissional)** *detalhar despesas*** |
| **TOTAL 5. OUTRAS DESPESAS** | |
| **TOTAL GERAL MENSAL (R$)** | |
| **TOTAL GERAL HORA PROFISSIONAL (R$)** | |

** Despesas Administrativas são aquelas necessárias para a gestão e execução do serviço, englobando despesas como custos supervisão, infraestrutura, material de expediente, softwares e tecnologia, despesas financeiras, treinamento e capacitação*

*** Outras Despesas incluem todos os custos adicionais necessários para a execução do contrato, podendo ser diretas ou ina despesas como equipamentos e materiais específicos (notebooks, celulares, mobiliários etc.), deslocamento e diárias, segur impostos e taxas específicas etc.*

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

| ADO DE GESTÃO DA |
| --- |
| |
| |
| VALOR (R$) |
| 0,00 |
| VALOR (R$) |
| 0,00 |
| VALOR (R$) |
| 0,00 |
| 0,00 |
| 0,00 |

*de gestão e*
*etc.*

*liretas, englobando*
*os e garantias,*

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA ROBERTA SENA LUNA**, **ac-92** e matrícula **4599870**, em 21/08/2025, às 14:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bb7e4dc3-72cf-411b-902b-698671533d27**